



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Ensino  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**EDITAL 6/2026 - PROEN/IFRR**

**RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL COMPLEMENTAR ÚNICO 03/2026 – PROEN/IFRR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), resolve RETIFICAR o EDITAL Nº 03/2026/PROEN/IFRR, que Regulamenta o Processo Seletivo da Ação orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, referente ao exercício orçamentário de 2026.

**Onde se Lê:**

**EDITAL COMPLEMENTAR ÚNICO 03/2026 – PROEN/IFRR**

Regulamenta o Processo Seletivo da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Ensino Técnico Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, referente ao exercício orçamentário de 2026.

A Ação Orçamentária 21IV constitui aporte suplementar destinado ao fortalecimento da política de assistência estudantil, com ênfase na promoção da segurança alimentar e na permanência dos estudantes, viabilizando a ampliação do atendimento por meio da concessão de auxílio alimentação, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda institucional identificada.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital Complementar Único, elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.914/2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com as orientações da **Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC**, que delimita o escopo e a execução da **Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Ação Orçamentária 21IV é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Ensino Técnico Subsequente do IFRR, em estrita consonância com o público-alvo e as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC;

**1.2** Não será exigida comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para participação neste processo seletivo;

**1.3** A execução da ação observará a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Campus Boa Vista, em conformidade com a Nota Técnica nº 67/2026, que estabelece a prioridade da oferta institucional de refeições.

**1.4** A vigência da concessão será conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A vigência da concessão do benefício estará estritamente vinculada ao exercício orçamentário de 2026, podendo ser reavaliada ou revogada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a continuidade da dotação da Ação Orçamentária 21IV pelo Ministério da Educação).

**1.5** O acompanhamento e a avaliação da execução da Ação Orçamentária 21IV serão realizados pela equipe de Assistência

Estudantil, com vistas à garantia da efetividade da política pública.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** Garantir condições básicas para a permanência e o êxito escolar dos estudantes dos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Ensino Técnico Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, por meio da oferta institucional de alimentação saudável e adequada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914/2024) e com as diretrizes da Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC.

## **3. DA FORMA DE ATENDIMENTO E UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**3.1** O benefício da ação 21IV será ofertado prioritariamente na forma de refeições fornecidas no restaurante estudantil do Campus Boa Vista, como política pública integrada à formação acadêmica e ao ambiente educativo.

**3.2** Em situações excepcionais e devidamente justificadas — como ausência de infraestrutura de restaurante no campus, realização de estágios externos, atividades de campo ou emergências — poderá ser concedida bolsa alimentação (auxílio financeiro) como medida complementar.

**3.3** A concessão das medidas excepcionais previstas no item 3.2 dependerá de avaliação e aprovação da comissão de análise socioeconômica designada pelo campus.

**3.4** Não haverá repasse financeiro direto em conta bancária dos estudantes ou concessão de bolsas em dinheiro decorrentes desta ação, salvo nos casos excepcionais previstos e aprovados conforme o item 3.3.

**3.5** O estudante contemplado compromete-se a manter assiduidade na utilização do refeitório. O não comparecimento injustificado para a retirada da refeição nos dias previamente agendados, conforme solicitação do próprio estudante, poderá acarretar a suspensão automática do benefício, com vistas a evitar o desperdício de alimentos e a utilização inadequada de recursos públicos.

**3.6** O direito à refeição concedido por meio deste edital é de caráter estritamente pessoal e intransferível.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>), no menu “INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Ação 21IV”.

**4.2** O estudante deverá preencher todas as etapas solicitadas e confirmar sua inscrição até a tela final de geração do comprovante de inscrição realizada no sistema SUAP, conforme guia de inscrições no Edital de Assistência Estudantil do IFRR.

**4.3** Não será exigida a anexação de documentação comprobatória de renda ou de composição familiar. No entanto, para fins de deferimento da inscrição, o estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário socioeconômico disponível no SUAP, cujos dados serão utilizados exclusivamente para fins de registro estatístico, monitoramento e avaliação da ação no âmbito institucional.

**4.4** O estudante deverá anexar, no ato da inscrição, comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo SUAP, do Ensino Médio Integrado ou do Ensino Técnico Subsequente.

**4.5** Os estudantes que já participam do programa de auxílio alimentação não precisarão realizar nova inscrição para esta ação.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1** As vagas para o atendimento de que trata este edital serão distribuídas, conforme planejamento do Campus Boa Vista, limitadas à capacidade de atendimento do restaurante estudantil contratado e disponibilidade da ação orçamentária.

**5.2** Os estudantes habilitados que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital Complementar Único, referente à Ação Orçamentária 21IV, comporão lista de espera e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, conforme a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A seleção será realizada por ordem de inscrição, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária do Campus Boa

Vista;

**6.2** A homologação das inscrições será realizada com base nas informações registradas no Sistema SUAP, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

I – Matrícula ativa em curso presencial de Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente do Campus Boa Vista;

II – Realização da inscrição e preenchimento completo do questionário socioeconômico no SUAP, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

III – Limite de vagas definido neste edital (conforme Anexo I), conforme ordem de inscrição dos estudantes habilitados.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser protocolada presencialmente ou encaminhada por e-mail.

**7.2** O recurso deverá ser encaminhado à comissão de processo seletivo de Assistência Estudantil do Campus Boa Vista, e o resultado será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**7.3** Da homologação final das inscrições, não será admitido recurso no âmbito deste processo seletivo.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1** A homologação dos inscritos e a divulgação dos resultados ocorrerão nas dependências do *Campus* Boa Vista e/ou no site institucional.

## **9. DAS FORMAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

**9.1** Suspensão da participação na Ação 21IV A suspensão terá caráter temporário e poderá ocorrer nas seguintes situações, condicionada à regularização da situação que motivou a medida:

- a) Por solicitação formal do estudante ou de seu responsável legal;
- b) Alteração de vínculo acadêmico que exija reavaliação da condição de estudante nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente;
- c) Descumprimento temporário das normas institucionais relacionadas à utilização do benefício, incluindo regras de convivência, disciplina, acesso, frequência e uso adequado do restaurante estudantil;
- d) Situações emergenciais que impactem a execução da ação, como indisponibilidade momentânea de recursos.

**9.2** Cancelamento da participação na Ação 21IV O cancelamento terá caráter definitivo, impossibilitando a continuidade do recebimento do benefício no período letivo vigente, e poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso, evasão, trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Abandono escolar, conforme registros acadêmicos;
- c) Falecimento do estudante beneficiário;
- d) Alteração de vínculo acadêmico que descaracterize a condição de estudante dos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente;
- e) Prestação de informações falsas ou uso indevido do benefício;
- f) Encerramento da vigência orçamentária da ação ou indisponibilidade de recursos financeiros de forma definitiva.

**9.3** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus, em conformidade com a legislação e regulamentações institucionais vigentes.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** O presente edital terá vigência até 28 de fevereiro de 2027, exclusivamente para manutenção e continuidade da ação de alimentação concedida.
- 10.2** É de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis acompanhar a publicação de todas as etapas e convocações decorrentes deste edital.
- 10.3** Situações não previstas serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* e, quando necessário, encaminhadas à PROEN/DEPAE.

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR *CAMPUS BOA VISTA* PARA O ANO LETIVO DE 2026 PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE**

Considerando que, no período de inscrições previsto no edital original, foram ofertadas 307 vagas destinadas a estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, das quais apenas 121 foram efetivamente preenchidas, com valor total gasto de R\$ 210.177,77 para auxílio alimentação, e que há saldo orçamentário disponível na Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, resolve-se ampliar o público de atendimento, incluindo estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes. A medida visa assegurar a plena execução dos recursos destinados ao auxílio alimentação, promover maior equidade no acesso às políticas de assistência estudantil e garantir a continuidade da oferta de refeições aos discentes regularmente matriculados no Campus Boa Vista.

| <i>CAMPUS BOA VISTA</i><br>Orçamento: R\$ 704.201,53 (Ação Orçamentária 21IV) |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ação: Auxílio Alimentação                                                     | Valor Total da ação: R\$ 277.704,00 |

| Oferta ( por modalidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor/dia/estudante   | Dias letivos/ano                              | Valor total/ano |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 174 vagas<br>Técnico Subsequente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 11,00<br>(jantar) | 51<br>(meses de julho a setembro)             | R\$ 97.614,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 23,00<br>(jantar) | 45<br>(meses de outubro, novembro e dezembro) | R\$ 180.090,00  |
| <b>Observação 1:</b> Por meio da ação orçamentária 21IV, pretende-se atender 174 estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes, mediante a concessão de Auxílio Alimentação. Ressalta-se que a estimativa do valor das refeições e a quantidade de dias letivos a serem contemplados foram ajustadas, em razão da finalização do contrato vigente com a empresa fornecedora, oriundo do Pregão nº 90048/2024 (Processo nº 23229.001057.2023-51), com vigência até setembro de 2026.<br><br>Considerando o término do referido contrato, está em andamento a adoção das providências necessárias para a realização de nova contratação de pessoa jurídica, sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Planejamento do <i>Campus</i> Boa Vista, a qual deverá ser concluída em prazo hábil, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, evitando prejuízos aos alunos, bem como ao desenvolvimento das atividades acadêmicas. |                       |                                               |                 |
| Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                               | R\$ 277.704,00  |

**Leia-se:**

**EDITAL COMPLEMENTAR ÚNICO 03/2026 – PROEN/IFRR**

A Ação Orçamentária 21IV constitui aporte suplementar destinado ao fortalecimento da política de assistência estudantil, com ênfase na promoção da segurança alimentar e na permanência dos estudantes, viabilizando a ampliação do atendimento por meio da concessão de auxílio alimentação, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda institucional identificada.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital Complementar Único, elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.914/2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com as orientações da **Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC**, que delimita o escopo e a execução da **Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Ação Orçamentária 21IV é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente e Cursos de Graduação do IFRR, em estrita consonância com o público-alvo e as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC;

**1.2** Não será exigida comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para participação neste processo seletivo;

**1.3** A execução da ação observará a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao *Campus Boa Vista*, em conformidade com a Nota Técnica nº 67/2026, que estabelece a prioridade da oferta institucional de refeições.

**1.4** A vigência da concessão será conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A vigência da concessão do benefício estará estritamente vinculada ao exercício orçamentário de 2026, podendo ser reavaliada ou revogada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a continuidade da dotação da Ação Orçamentária 21IV pelo Ministério da Educação).

**1.5** O acompanhamento e a avaliação da execução da Ação Orçamentária 21IV serão realizados pela equipe de Assistência Estudantil, com vistas à garantia da efetividade da política pública.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** Garantir condições básicas para a permanência e o êxito escolar dos estudantes dos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Subsequente e Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – *Campus Boa Vista*, por meio da oferta institucional de alimentação saudável e adequada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914/2024) e com as diretrizes da Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC.

## **3. DA FORMA DE ATENDIMENTO E UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**3.1** O benefício da ação 21IV será ofertado prioritariamente na forma de refeições fornecidas no restaurante estudantil do Campus Boa Vista, como política pública integrada à formação acadêmica e ao ambiente educativo.

**3.2** Em situações excepcionais e devidamente justificadas — como ausência de infraestrutura de restaurante no campus, realização de estágios externos, atividades de campo ou emergências — poderá ser concedida bolsa alimentação (auxílio financeiro) como medida complementar.

**3.3** A concessão das medidas excepcionais previstas no item 3.2 dependerá de avaliação e aprovação da comissão de análise socioeconômica designada pelo campus.

**3.4** Não haverá repasse financeiro direto em conta bancária dos estudantes ou concessão de bolsas em dinheiro decorrentes desta ação, salvo nos casos excepcionais previstos e aprovados conforme o item 3.3.

**3.5** O estudante contemplado compromete-se a manter assiduidade na utilização do refeitório. O não comparecimento injustificado para a retirada da refeição nos dias previamente agendados, conforme solicitação do próprio estudante, poderá acarretar a suspensão automática do benefício, com vistas a evitar o desperdício de alimentos e a utilização inadequada de recursos públicos.

**3.6** O direito à refeição concedido por meio deste edital é de caráter estritamente pessoal e intransferível.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>), no menu “INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Ação 21IV”.

**4.2** O estudante deverá preencher todas as etapas solicitadas e confirmar sua inscrição até a tela final de geração do comprovante de inscrição realizada no sistema SUAP, conforme guia de inscrições no Edital de Assistência Estudantil do IFRR.

**4.3** Não será exigida a anexação de documentação comprobatória de renda ou de composição familiar. No entanto, para fins de deferimento da inscrição, o estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário socioeconômico disponível no SUAP, cujos dados serão utilizados exclusivamente para fins de registro estatístico, monitoramento e avaliação da ação no âmbito institucional.

**4.4** O estudante deverá anexar, no ato da inscrição, comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo SUAP, do Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente ou de Cursos de Graduação.

**4.5** Os estudantes que já participam do programa de auxílio alimentação não precisarão realizar nova inscrição para esta ação.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1** As vagas para o atendimento de que trata este edital serão distribuídas, conforme planejamento do *Campus* Boa Vista, limitadas à capacidade de atendimento do restaurante estudantil contratado e disponibilidade da ação orçamentária.

**5.2** Os estudantes habilitados que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital Complementar Único, referente à Ação Orçamentária 21IV, comporão lista de espera e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, conforme a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A seleção será realizada por ordem de inscrição, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária do *Campus* Boa Vista;

**6.2** A homologação das inscrições será realizada com base nas informações registradas no Sistema SUAP, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

I – Matrícula ativa em curso presencial de Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente ou Cursos de Graduação do *Campus* Boa Vista;

II – Realização da inscrição e preenchimento completo do questionário socioeconômico no SUAP, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

III – Limite de vagas definido neste edital (conforme Anexo I), conforme ordem de inscrição dos estudantes habilitados.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser protocolada presencialmente ou encaminhada por e-mail.

**7.2** O recurso deverá ser encaminhado à comissão de processo seletivo de Assistência Estudantil do *Campus* Boa Vista, e o resultado será divulgado na data prevista no Cronograma (Divulgado pela CAES).

**7.3** Da homologação final das inscrições, não será admitido recurso no âmbito deste processo seletivo.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1** A homologação dos inscritos e a divulgação dos resultados ocorrerão nas dependências do *Campus* Boa Vista e/ou no site institucional.

## **9. DAS FORMAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

**9.1** Suspensão da participação na Ação 21IV A suspensão terá caráter temporário e poderá ocorrer nas seguintes situações, condicionada à regularização da situação que motivou a medida:

a) Por solicitação formal do estudante ou de seu responsável legal;

- b) Alteração de vínculo acadêmico que exija reavaliação da condição de estudante nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente ou Cursos de Graduação;
- c) Descumprimento temporário das normas institucionais relacionadas à utilização do benefício, incluindo regras de convivência, disciplina, acesso, frequência e uso adequado do restaurante estudantil;
- d) Situações emergenciais que impactem a execução da ação, como indisponibilidade momentânea de recursos.

**9.2** Cancelamento da participação na Ação 21IV O cancelamento terá caráter definitivo, impossibilitando a continuidade do recebimento do benefício no período letivo vigente, e poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso, evasão, trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Abandono escolar, conforme registros acadêmicos;
- c) Falecimento do estudante beneficiário;
- d) Alteração de vínculo acadêmico que descaracterize a condição de estudante dos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado ou Ensino Técnico Subsequente ou Cursos de Graduação;
- e) Prestação de informações falsas ou uso indevido do benefício;
- f) Encerramento da vigência orçamentária da ação ou indisponibilidade de recursos financeiros de forma definitiva.

**9.3** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus, em conformidade com a legislação e regulamentações institucionais vigentes.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O presente edital terá vigência até 28 de fevereiro de 2027, exclusivamente para manutenção e continuidade da ação de alimentação concedida.

**10.2** É de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis acompanhar a publicação de todas as etapas e convocações decorrentes deste edital.

**10.3** Situações não previstas serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* e, quando necessário, encaminhadas à PROEN/DEPAE.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR *CAMPUS BOA VISTA* PARA O ANO LETIVO DE 2026 PARA OS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Em virtude da disponibilidade orçamentária destinada à oferta de alimentação estudantil por meio da nova Ação Orçamentária 21IV, e considerando que já foram contempladas vagas para estudantes dos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Ensino Técnico Subsequente, propõe-se a ampliação da oferta para estudantes dos Cursos Superiores do *Campus* Boa Vista, mediante a abertura de novas vagas para homologação das inscrições.

Considerando a diversidade de níveis e modalidades de ensino ofertados, bem como a heterogeneidade das condições socioeconômicas dos estudantes, a inclusão dos discentes dos Cursos Superiores na oferta de alimentação mostra-se pertinente diante das situações de vulnerabilidade que podem comprometer suas condições de permanência e desempenho acadêmico. Nesse sentido, a ampliação do atendimento contribui para promover maior equidade no acesso à alimentação estudantil, fortalecendo as condições necessárias à permanência, ao desenvolvimento acadêmico e à conclusão dos estudos.

| <b>CAMPUS BOA VISTA</b>                                   |                            |                                            |                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| <b>Orçamento: R\$ 704.201,53 (Ação Orçamentária 21IV)</b> |                            |                                            |                        |
| <b>Ação: Auxílio Alimentação</b>                          |                            | <b>Valor Total da ação: R\$ 494.074,40</b> |                        |
| <b>Oferta ( por modalidade)</b>                           | <b>Valor/dia/estudante</b> | <b>Dias letivos/ano</b>                    | <b>Valor total/ano</b> |
| 76 vagas - almoço                                         | R\$ 13,90                  | 68<br>(meses de setembro a                 | <b>R\$ 71.835,20</b>   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                         |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | dezembro)                               |                       |
| 474 vagas - Janta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 13.10 | 68<br>(meses de setembro a<br>dezembro) | <b>R\$ 422.239,20</b> |
| <p><b>Observação 1:</b> Ressalta-se que a estimativa do valor das refeições e a quantidade de dias letivos a serem contemplados foram ajustadas, em razão da finalização do contrato vigente com a empresa fornecedora, oriundo do Pregão nº 90048/2024 (Processo nº 23229.001057.2023-51), com vigência até 28 de setembro de 2026.</p> <p><b>Observação 2:</b> A nova contratação de pessoa jurídica está em processo de finalização sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Planejamento do <i>Campus</i> Boa Vista , para a continuidade ininterrupta dos serviços, evitando prejuízos aos alunos, bem como ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.</p> |           |                                         |                       |
| <b>Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                         | <b>R\$ 494.074,40</b> |

**ALINE CAVALCANTE FERREIRA**  
Pró-reitora de Ensino do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:  
■ **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN**, em 28/08/2026 10:37:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 454682  
**Código de Autenticação:** 2626875e73

